



## Animales silvestres y derecho procesal constitucional [

2022

text (article)

Analítica

**Introdução:** Na Colômbia, a lei processual constitucional e as ações contempladas na Constituição Política, especialmente o habeas corpus, a ação popular e a ação tutelar, têm um marcado enfoque antropocêntrico, o que torna inoperante seu uso em favor de outras espécies animais. **Metodologia:** Através de uma análise documental descritiva, investigamos a natureza do direito processual constitucional e seu impacto na proteção dos animais selvagens na Colômbia, revisando a jurisprudência e analisando as fontes. **Conclusões:** Embora tenha havido progresso nas leis que têm um impacto na proteção dos animais, a proteção e conservação das espécies animais, através dos tribunais, serão insignificantes até que novas ações sejam criadas exclusivamente para animais não humanos (reconhecendo uma nova especialidade como a lei animal), ou até que o interesse geral do animal seja recompensado com o formalismo da lei processual constitucional. **Conclusões:** A Corte Constitucional, na Acórdão de Unificação 016 de janeiro de 2020, determinou que o habeas corpus só é apropriado para a proteção do direito fundamental à liberdade das pessoas, e não é possível utilizá-lo no caso de animais não-humanos. A proteção e conservação dos animais constitui um direito coletivo de acordo com os artigos 8, 79, 80, 88, 95-8 da Constituição Política, para o qual uma ação popular é apropriada. Entretanto, a dependência da "lei animal" de outras especialidades da lei, no caso específico da lei "processual constitucional", tem causado obstáculos para a proteção real e efetiva das espécies animais silvestres na Colômbia

**Introdução:** Na Colômbia, a lei processual constitucional e as ações contempladas na Constituição Política, especialmente o habeas corpus, a ação popular e a ação tutelar, têm um marcado enfoque antropocêntrico, o que torna inoperante seu uso em favor de outras espécies animais. **Metodologia:** Através de uma análise documental descritiva, investigamos a natureza do direito processual constitucional e seu impacto na proteção dos animais selvagens na Colômbia, revisando a jurisprudência e analisando as fontes. **Conclusões:** Embora tenha havido progresso nas leis que têm um impacto na proteção dos animais, a proteção e conservação das espécies animais, através dos tribunais, serão insignificantes até que novas ações sejam criadas exclusivamente para animais não humanos (reconhecendo uma nova especialidade como a lei animal), ou até que o interesse geral do animal seja recompensado com o formalismo da lei processual constitucional. **Conclusões:** A Corte Constitucional, na Acórdão de Unificação 016 de janeiro de 2020, determinou que o habeas corpus só é apropriado para a proteção do direito fundamental à liberdade das pessoas, e não é possível utilizá-lo no caso de animais não-humanos. A proteção e conservação dos animais constitui um direito coletivo de acordo com os artigos 8, 79, 80, 88, 95-8 da Constituição Política, para o qual uma ação popular é apropriada. Entretanto, a dependência da "lei animal" de outras especialidades da lei, no caso específico da lei "processual constitucional", tem causado obstáculos para a proteção real e efetiva das espécies animais silvestres na Colômbia

**Introdução:** Na Colômbia, a lei processual constitucional e as ações contempladas na Constituição Política, especialmente o habeas corpus, a ação popular e a ação tutelar, têm um marcado enfoque antropocêntrico, o que torna inoperante seu uso em favor de outras espécies animais. **Metodologia:** Através de uma análise documental descritiva, investigamos a natureza do direito processual constitucional e seu impacto na proteção dos animais

selvagens na Colômbia, revisando a jurisprudência e analisando as fontes. Conclusões: Embora tenha havido progresso nas leis que têm um impacto na proteção dos animais, a proteção e conservação das espécies animais, através dos tribunais, serão insignificantes até que novas ações sejam criadas exclusivamente para animais não humanos (reconhecendo uma nova especialidade como a lei animal), ou até que o interesse geral do animal seja recompensado com o formalismo da lei processual constitucional. Conclusões: A Corte Constitucional, na Acórdão de Unificação 016 de janeiro de 2020, determinou que o habeas corpus só é apropriado para a proteção do direito fundamental à liberdade das pessoas, e não é possível utilizá-lo no caso de animais não-humanos. A proteção e conservação dos animais constitui um direito coletivo de acordo com os artigos 8, 79, 80, 88, 95-8 da Constituição Política, para o qual uma ação popular é apropriada. Entretanto, a dependência da "lei animal" de outras especialidades da lei, no caso específico da lei "processual constitucional", tem causado obstáculos para a proteção real e efetiva das espécies animais silvestres na Colômbia

<https://rebiunoda.pro.baratznet.cloud:38443/OpacDiscovery/public/catalog/detail/b2FpOmNlbgVlcmF0aW9uOmVzLmJhcmF0ei5yZW4vMzEyMDUyMDE>

---

**Título:** Animales silvestres y derecho procesal constitucional electronic resource]

**Editorial:** 2022

**Tipo Audiovisual:** Popular action wild animals animal law habeas corpus acción popular animales silvestres derecho animal habeas corpus Ação popular animais selvagens lei animal habeas corpus

**Documento fuente:** DIXI, ISSN 0124-7255, null 24, N°. 1 (enero-junio), 202224 pags

**Nota general:** application/pdf

**Restricciones de acceso:** Open access content. Open access content star

**Condiciones de uso y reproducción:** LICENCIA DE USO: Los documentos a texto completo incluidos en Dialnet son de acceso libre y propiedad de sus autores y/o editores. Por tanto, cualquier acto de reproducción, distribución, comunicación pública y/o transformación total o parcial requiere el consentimiento expreso y escrito de aquéllos. Cualquier enlace al texto completo de estos documentos deberá hacerse a través de la URL oficial de éstos en Dialnet. Más información: <https://dialnet.unirioja.es/info/derechosOAI> | INTELLECTUAL PROPERTY RIGHTS STATEMENT: Full text documents hosted by Dialnet are protected by copyright and/or related rights. This digital object is accessible without charge, but its use is subject to the licensing conditions set by its authors or editors. Unless expressly stated otherwise in the licensing conditions, you are free to linking, browsing, printing and making a copy for your own personal purposes. All other acts of reproduction and communication to the public are subject to the licensing conditions expressed by editors and authors and require consent from them. Any link to this document should be made using its official URL in Dialnet. More info: <https://dialnet.unirioja.es/info/derechosOAI>

**Lengua:** Spanish

**Enlace a fuente de información:** DIXI, ISSN 0124-7255, null 24, N°. 1 (enero-junio), 202224 pags

---

## Baratz Innovación Documental

- Gran Vía, 59 28013 Madrid
- (+34) 91 456 03 60
- [informa@baratz.es](mailto:informa@baratz.es)